

PROJETO DE LEI Nº 08/2021

Autor: Reinaldo Lira da Silva

Ementa: Estabelece o direito dos estudantes do Município de Ingá - PB ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INGÁ APROVA:

Art. 1º Fica assegurado aos estudantes de todo território municipal o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta, com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) e com a grafia fixada no tratado internacional vinculativo do Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa, de 16 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à Educação Básica, assim entendida aquela prevista no art. 4º da Lei nº 9.394/96, ao Ensino Superior e aos Concursos Públicos para provimento de cargos e funções públicas do Município de Ingá - PB.

Art. 2º Fica vedado o uso da “língua neutra”, do “dialeto não binário” ou de qualquer outra que descaracterize o uso da norma culta na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, em editais de concursos públicos, assim como em ações culturais, esportivas, sociais ou publicitárias que percebam verba pública de qualquer natureza.

Art. 3º A violação do direito do estudante estabelecido no artigo 1º desta Lei, acarretará sanções às instituições de ensino e aos profissionais de educação que concorrerem em ministrar conteúdos adversos aos estudantes.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE INGÁ
"Casa Luís José de Souza"

CNPJ nº 12.920.252/0001-18 – CEP 58380-000

Rua João Pessoa, nº 01, Centro, Ingá - PB

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições públicas e privadas voltadas à valorização da Língua Portuguesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ingá - PB, em 13 de outubro de 2021.

12/10/21
Reinaldo Lira da Silva

Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE INGÁ
"Casa Luís José de Souza"

CNPJ nº 12.920.252/0001-18 – CEP 58380-000

Rua João Pessoa, nº 01, Centro, Ingá - PB

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de Lei trata sobre um dos mais polêmicos debates hodiernos sobre a Língua Portuguesa atine ao surgimento de uma neolinguagem que pretende modificar a utilização das vogais temáticas, ou, mais especificamente, implementar a chamada "linguagem neutra".

A proposta primacial dos defensores dessa ideia baseia-se na premissa de que discursos direcionados a grupos de pessoas sejam alterados para que não se utilize mais o plural masculino. Nesse diapasão, estabelece-se uma identificação artificial de gênero neutro, substituindo-se o artigo "o" por "x", "@" ou outro símbolo que supostamente afaste a marcação binária de sexo masculino ou feminino.

Trata-se, em verdade, de uma tentativa forçada de modificação da Língua Portuguesa, capitaneada por alguns movimentos sociais, com a falaciosa bandeira de democratização da linguagem. Diversos são os fatores que sustentam essa afirmação, os quais passaremos a destrinchar.

Primeiro, conforme pesquisadores da área de linguística, a utilização do gênero masculino para generalizar um grupo de pessoas não se caracteriza como uma marcação preconceituosa, pois sua gênese advém do latim – língua mãe do português – que assim também demarcava a identificação de conglomerados.

Logo, a Língua Portuguesa não é preconceituosa, mas sim aqueles que a pretendem utilizar para militância ideológica e exaltação de agenda política, modificando a realidade para moldá-la a seus propósitos escusos.

Não menos importante, a linguagem neutra, em suposta tentativa de incluir grupos marginalizados, segrega outros, como pessoas com autistas e dislexos, por inibir o processo de entendimento gráfico, além de cegos, que, após longo processo para redescobrir a leitura por programas e aplicativos, perderão a eficiência dos mesmos, dada a incompatibilidade em pronunciar algarismos sem qualquer padronização ou fonética gramatical.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE INGÁ
"Casa Luís José de Souza"

CNPJ nº 12.920.252/0001-18 – CEP 58380-000

Rua João Pessoa, nº 01, Centro, Ingá - PB

No mesmo norte, não é difícil concluir que, se os próprios professores fazem uso desse tipo de linguagem, os alunos seguirão o exemplo, o que prejudicará o processo de compreensão das letras e, por consequência, a escrita. O resultado prático disso será uma comunhão de jovens programados para escrever em dissonância com a norma culta.

Diante desse contexto, verifica-se que a pretensão de uma linguagem não binária é, em verdade, retrato de uma posição sociopolítica, que, nem de longe, representa uma demanda social, mas de minúsculos grupos militantes, que têm por objetivo avançar suas agendas ideológicas, utilizando a comunidade escolar como massa de manobra.

Face a todo o exposto, apresenta-se a presente proposição, cuja inspiração adveio do Projeto de Lei nº 3.325/2020, protocolado na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro pelos deputados estaduais Marcio Gualberto e Anderson Moraes, e com o Projeto de Lei apresentado pelo Deputado Federal Guilherme Derrite, do PP de São Paulo, com o fim de garantir aos alunos de todo o Município de Ingá - PB o acesso e a aprendizagem da linguagem culta da língua portuguesa.

Sendo assim, na busca da realização da Justiça e em face da extrema relevância da medida aqui proposta, conta-se com o pleno apoio dos Parlamentares para a rápida aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

124 1. + 501 -
Reinaldo Lira da Silva

Vereador



PROJETO DE LEI N.º 21/2021.

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO ADICIONAL, TRANSPOSIÇÃO e/ou REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente em mais 20% (vinte por cento), assim como, transpor e/ou remanejar dotações orçamentárias de uma Unidade Orçamentária para outra, de Um Órgão para outro, de uma Ação para outra, ou entre qualquer atividade de gastos dentro da esfera orçamentária, durante o orçamento vigente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Ingá-PB, 08 de outubro de 2021.

ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE INGÁ
“Casa Luís José de Souza”

CNPJ: 12.920.252.0001/18 – CEP: 58.380-000

Rua: João Pessoa, 01, Centro – Ingá–PB.

MOÇÃO DE APLAUSOS

O vereador: **JACQUELINO CAMILO DE MOURA**, vem em seu nome e desta casa legislativa pedir aos nobres vereadores (a), aprovação da Moção de Aplausos acima mencionada, para todos os funcionários que faz parte da secretaria de saúde do nosso município na categoria dos ACS (agentes comunitários de saúde) e ACE (agentes de combate a endemias), pelos relevantes serviços prestados que dedicam suas vidas ao nobre trabalho e de cuidar da saúde da nossa comunidade vocês estão de Parabéns.

Ingá, sala das sessões, em 05 de outubro de 2021.

JACQUELINO CAMILO DE MOURA

VEREADOR PROPOSITOR.

CÂMARA MUNICIPAL DE INGÁ-PB
Moção de Pesar e Moção de Aplauso:
Moção DE APLAUSOS nº 1
APROVADO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE INGÁ
“Casa Luís José de Souza”
CNPJ: 12.920.252.0001/18 – CEP: 58.380-000
Rua: João Pessoa, 01, Centro – Ingá–PB.

MOÇÃO DE APLAUSO

O vereador: **JACQUELINO CAMILO DE MOURA** vem em seu nome e desta casa legislativa pedir aos nobres vereadores, aprovação de uma Moção de Aplauso acima mencionada, para a passagem do DIA DOS PROFESSORES do nosso município, A honraria abrange os servidores da Educação: secretaria de educação, coordenadores, supervisores, diretores e professores. E preciso reconhecer a importância desses servidores municipais da área da educação que com muita eficiência desempenham um excelente trabalho, mesmo em meio a uma pandemia de uma forma geral pela dedicação e amor a sua profissão e serviços prestados a nossa população.

Ingá, sala das sessões, em 13 de outubro de 2021.

JACQUELINO CAMILO DE MOURA
VEREADOR PROPOSITOR.

CÂMARA MUNICIPAL DE INGÁ-PB
Moção de Pesar e Moção de Aplauso:
Moção APLAUSOS nº 1



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE INGÁ
CASA LUIS JOSÉ DE SOUZA

Requerimento Nº099/2021	Entrada na Secretária Em 13/10/2021 <u>Keirabios</u> Secretário	DESPACHO Aprovado na Sessão de Data: <u>13/10/2021</u>
	Adiado p/ próxima Seção Em ___/___/___ _____ Presidente	<u>Amunel</u> Presidente _____ 1º Secretário

Senhor Presidente,

A vereadora que abaixo subscreve requer que, depois de ouvido o plenário, seja posto em votação o seguinte requerimento:

Que o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, entre em contato com a secretaria de **INFRA-ESTRUTURA** do nosso município para que seja feito a perfuração de poços artesianos nos distritos e sítios pertencente ao nosso município quer ainda não tenha o benefício citado.

Sala das sessões, em, 13 de outubro de 2021.

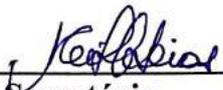
DANIELA DA SILVA OLIVEIRA RÉGIS
Assinado de forma digital por
DANIELA DA SILVA OLIVEIRA RÉGIS
Dados: 2021.10.13 19:07:48 -03'00'

DANIELA DA SILVA OLIVEIRA REGIS
Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE INGÁ
"Casa Luís José de Souza"

CNPJ: 12.920.252.0001/18 – CEP: 58.380-000
Rua: João Pessoa, 01, Centro – Ingá–PB.

Requerimento N098/2021	Entrada na Secretaria Em 05/10/2021  _____ Secretário	DESPACHO Aprovado na Sessão de Data: 13/10/2021  _____ Presidente
	Adiado para a próxima Seção Em ____/____/____ _____ Presidente	_____ 1º Secretário

Senhor Presidente

O Vereador que abaixo subscreve requer que, depois de ouvido o plenário, seja posto em votação o seguinte requerimento:

Que o Poder Executivo Municipal, entre em contato com a secretaria responsável para instalação de um parque infanto-juvenil nas principais praças da nossa cidade e nos distritos de Chã dos Pereira e Pontina.

Ingá - PB, 06 de outubro de 2021.



JACQUELINO CAMILO DE MOURA
Vereador